



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.085/2012

Altera os Anexos III e VI do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Baldim e dá outras providências.

O Povo do Município de Baldim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 1.059/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.067/2012, que dispõe sobre a remuneração dos servidores do Grupo de nível superior de escolaridade passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
Quadro de Provimento Efetivo

I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
BIOMÉDICO	01	20	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
ENFERMEIRO	03	40	P.41	P.41 a P.48	P.49 a P.52	P.53 a P.55
ENGENHEIRO CIVIL	01	20	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
FARMACÊUTICO	01	20	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
FISIOTERAPEUTA	01	20	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
FONOAUDIÓLOGO	01	20	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
MÉDICO VETERINÁRIO	01	20	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
MÉDICO CLÍNICO GERAL	04	20	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	20	P.60	P.60 a P.67	P.68 a P.71	P.72 a P.74
ODONTÓLOGO	03	20	P.60	P.60 a P.67	P.57 a P.60	P.61 a P.63
PSICÓLOGO	02	40	P.41	P.41 a P.48	P.49 a P.52	P.53 a P.55
ASSISTENTE SOCIAL	01	40	P.41	P.41 a P.48	P.49 a P.52	P.53 a P.55
NUTRICIONISTA	01	20	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
TOTAL	22					



Art. 2º - A tabela IV do Anexo III da Lei Complementar nº 1.059/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.067/2012, que dispõe sobre a remuneração dos servidores do Grupo de nível elementar de escolaridade passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AJUD. DE OBRAS E SERVIÇOS	53	40	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15
OPERÁRIO	30	40	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15
VIGIA	04	40	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15
JARDINEIRO	05	40	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15
COVEIRO	02	40	P.14	P.14 a P.21	P.22 a P.25	P.26 a P.88
BORRACHEIRO	01	40	P.14	P.14 a P.21	P.22 a P.25	P.26 a P.88
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	40	P.14	P.14 a P.21	P.22 a P.25	P.26 a P.88
CARPINTEIRO	01	40	P.14	P.14 a P.21	P.22 a P.25	P.26 a P.88
ELETRICISTA	01	40	P.14	P.14 a P.21	P.22 a P.25	P.26 a P.88
PEDREIRO	06	40	P.14	P.14 a P.21	P.22 a P.25	P.26 a P.88
MOTORISTA CARTEIRA "D"	18	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
MECÂNICO	03	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
AUXILIAR DE MECÂNICO	02	40	P.14	P.14 a P.21	P.22 a P.25	P.26 a P.88
OPER. DE MÁQUINAS LEVES	02	40	P.14	P.14 a P.21	P.22 a P.25	P.26 a P.88
OPER. DE MÁQUINAS PESADAS	04	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
TOTAL	133					

Art. 3º - As tabelas I e II do Anexo VI da Lei Complementar nº 1.059/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.067/2012, que dispõe sobre a remuneração dos servidores dos cargos em extinção dos Grupos de nível médio e fundamental de escolaridade passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO VI

CARGOS EM EXTINÇÃO

I – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Administrando para todos



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	30	P.30	P.30 a P.37	P.38 a P.41	P.42 a P.44
DIGITADOR	01	30	P.20	P.20 a P.28	P.29 a P.32	P.33 a P.35

II – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
CONTÍNUO	01	30	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15
AGENTE DE SAUDE	16	40	P.06	P.06 a P.13	P.14 a P.17	P.18 a P.20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	16	30	P.16	P.16 a P.23	P.24 a P.27	P.28 a P.30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	5	30	P.21	P.21 a P.28	P.29 a P.32	P.33 a P.35
MESTRE DE OBRAS	01	40	P.08	P.08 a P.16	P.17 a P.20	P.21 a P.23
CAIXA EXECUTIVO	02	30	P.24	P.24 a P.31	P.32 a P.35	P.36 a P.38
DIGITADOR APOSTILADO	01	30	P.37	P.37 a P.44	P.45 a P.48	P.49 a P.51

Art. 4º – Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, 26 de novembro de 2012.


Ivan Martins da Costa Diniz
Prefeito Municipal

